

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

(Realizada no dia 24 de junho de 2024)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os membros da primeira Câmara Cível, às 9h20min, **em Sessão Presencial/Telepresencial**. Presentes o Desembargador **Roberto Barros** (Presidente), **Eva Evangelista** (Membro) e **Laudivon Nogueira** (Membro). Presente o Procurador de Justiça **Francisco Carlos Maia Guedes**.

Instalada a Sessão, foi aprovada a Ata da **2ª Sessão Extraordinária da Primeira Câmara Cível**, realizada em 24 de junho de 2024, sem ressalvas, dispensada a leitura.

JULGAMENTOS

0100227-57.2024.8.01.0000 - Embargos de Declaração Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Embargante: DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMP EXP LTDA - Embargado: Estado do Acre - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas". - Advogada: Lidiane Lima de Carvalho (OAB: 3204/AC) - Advogado: Marcio D'anzicourt Pinto (OAB: 3391/AC) - Proc. Estado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC).

0700364-49.2022.8.01.0003 - Apelação Cível - Brasileia - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: A. da S. C. - Apelante: E. A. - D. de E. S.A - Apelado: Energisa Acre - Distribuidora de Energia - Apelado: A. da S. C. - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, dar provimento parcial do apelo da parte autora e pelo desprovimento do Apelo da Energisa, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas". - Advogado: Thallis Felipe Menezes de Souza Brito (OAB: 5633/AC) - Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5695/AC)

0700513-11.2023.8.01.0003 - Apelação Cível - Brasileia - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: Estado do Acre - Apelado: Rogério Pontes de Souza - Apelado: Município de Brasília - Acre - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas". - Advogado: Pedro Augusto França de Macedo (OAB: 4422/AC) - Proc. Município: Francisco Valadares Neto (OAB: 2429/AC) - Proc. Município: Luiz Carlos Bertoletto Junior (OAB: 4925/AC)

0702677-52.2023.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: Synapcom Comercio Eletronico S.a e outros - Apelado: Diretor de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Acre e outro - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas". - Advogado: EVANDRO AZEVEDO NETO (OAB: 238276/RJ) - Proc. Estado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC)

0706531-25.2021.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: Galeria de Artes Ayoub Ltda - Ayoub Gallery - Apelado: Cristiano de Souza Willveit - “Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas”. - Advogado: Oton José Nasser de Melo (OAB: 5124/MS) - Advogado: Oton José Nasser de Mello (OAB: 395645/SP) - Advogado: Josandro Barboza Cavalcante (OAB: 4660/AC)

0710604-06.2022.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA - Apelado: Elias de Andrade Silva - “Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas”. - Advogado: Josiane do Couto Spada (OAB: 3805/AC) - Advogado: Mauricio Vicente Spada (OAB: 4308/AC) - Advogado: Eduardo Luiz Spada (OAB: 5072/AC) - D. Público: Ronney da Silva Fecury (OAB: 1786/AC)

0711159-57.2021.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Roberto Barros - Apelante: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelada: Elisabete Carvalho de Melo - “Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, conhecer em parte do recurso e, na parte conhecida, negar provimento, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas”. - Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC) - Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC) - Advogado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC) - Advogado: Paulo Silva Cesario Rosa (OAB: 3106/AC)

0713755-43.2023.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: Francisco Ferreira de Lima - Apelado: Telefônica Brasil S/A - “Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas”. - Advogado: Thiago Amadeu Nunes de Jesus (OAB: 6119/AC) - Advogado: Wilker Bauher Vieira Lopes (OAB: 29320/GO) - Advogada: Andressa Melo Siqueira (OAB: 3323/AC) - Advogado: Pollyanna Veras de Souza (OAB: 4653/AC) - Advogado: Eduardo José Parilha Panont (OAB: 4205/AC)

1000256-82.2024.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Agravante: Nobre Rocha Advogados - Agravado: D & P Comercial de Alimentos LTDA. - Supermercado Dayane - “Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas”. - Advogada: Deborah Mathias Alexandrino (OAB: 6374/AC) - Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 3540/AC) - Advogado: Joao Arthur dos Santos Silveira (OAB: 3530/AC) - Advogada: Emmily Teixeira de Araújo (OAB: 3507/AC) - Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC) - Advogado: Hilário de Castro Melo Júnior (OAB: 2446/AC) - Advogada: Kariny Oliveira Smerdel (OAB: 5614/AC) - Advogado: Arquilau de Castro Melo (OAB: 331/AC)

1000854-70.2023.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Agravante: Ahrmed Mamed da Silva - Agravado: Município de Rio Branco - “Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas”. - Advogada: Ana Clara Souza de Sá (OAB: 5560/AC)

1001445-32.2023.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Agravante: S. V. L. e outro - Agravado: C. L. B. J. - “Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas”. - Advogada: DANIELA MARTINS ARAÚJO (OAB: 33034/GO) - Advogado: Lucas L. Menezes (OAB: 25980/BA) - Advogado: Flávia Smarcevscki (OAB: 19512/BA)

1002055-97.2023.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Agravante: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda - Agravado: LEONARDO COSTA DE SOUZA e outro - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas". - Advogada: Izabele Melo Brilhante (OAB: 6215/AC) - Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC) - Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC) - Advogado: Josiane do Couto Spada (OAB: 3805/AC) - Advogado: Mauricio Vicente Spada (OAB: 4308/AC) - Advogado: Eduardo Luiz Spada (OAB: 5072/AC)

VISTA

0703556-35.2018.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: M S M Industrial Ltda - Apelado: Lcm Construção e Comércio Sa e outro - Adiado. "APÓS VOTAR A RELATORA DES^a. EVA EVANGELISTA, PELO ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE FALTA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA À SENTENÇA, NÃO À CONHECENDO QUANTO AO MÉRITO E AFASTANDO A PRELIMINAR DE CERCEMANETO DE DEFESA. PEDIU VISTA DES. LAUDIVON NOGUEIRA, RESERVANDO-SE A VOTAR APÓS O VOTO VISTA O DES. ROBERTO BARROS. JULGAMENTO SUSPENSO EM 24.06.2024". - Advogada: Larissa Salomao Montilha Migueis (OAB: 2269/AC) - Advogado: Gelson Gonçalves Neto (OAB: 3422/AC) - Advogado: Pascal Abou Khalil (OAB: 1696/AC) - Advogado: Edson Rigaud Viana Neto (OAB: 3597/AC) - Advogado: Adair Jose Longuini (OAB: 436/AC) - Advogado: Flávio Almeida de Lima (OAB: 44419/MG) - Advogada: Fernanda de Almeida Guedes Rolim (OAB: 79689/MG) - Advogada: Daniella Paim Lavalley (OAB: 84426/MG).

0702358-60.2018.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: M. S. M. Industrial Ltda. - Pedra Norte Indústria de Pedras Britadas - Apelado: Construtora Centro Leste Engenharia Ltda. e outros - Adiado. "DECIDE A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. NO MÉRITO, APÓS VOTAR A RELATORA DES^a. EVA EVANGELISTA, PELO DESPROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA DES. LAUDIVON NOGUEIRA, RESERVANDO-SE A VOTAR APÓS O VOTO VISTA O DES. ROBERTO BARROS. JULGAMENTO SUSPENSO EM 24.06.2024". - Advogado: Gelson Gonçalves Neto (OAB: 3422/AC) - Advogada: Larissa Salomão Montilha Migueis (OAB: 2269/AC) - Advogada: Fernanda de Almeida Guedes Rolim (OAB: 79689/MG) - Advogado: Flávio Almeida de Lima (OAB: 44419/MG) - Advogada: Daniella Paim Lavalley (OAB: 84426/MG).

ADIADOS

Apelação Cível nº: 0700154-67.2023.8.01.0001 de Rio Branco/2ª Vara Cível. Apelação Cível nº: 0703652-74.2023.8.01.0001 de Rio Branco/3ª Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Desembargadores e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 12h40min. Do que, para constar, eu, _____ Bel^a. **Vanusa Lima de Matos Rodrigues**, Secretária da Primeira da Câmara Cível, lavrei a presente ata que depois de aprovada, vai assinada pelo Desembargador Roberto Barros, Presidente.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador ROBERTO BARROS dos Santos**,
Desembargador (a), em 25/09/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa lima de Matos Rodrigues**, **Secretário(a)**, em 17/12/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1845021** e o código CRC **2D135E16**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0001037-24.2024.8.01.0000

1845021v2